



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 120/2019

AUTORIA: Ver. Elias Emanuel

EMENTA: INSTITUI o Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 10/06/2019.

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 13/06/2019
Prazo: 15/07/2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Raulzinho
Em: 15/07/2019
Prazo: 22/07/2019

PLENÁRIO: 22/10/2019

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. BUAL
Em: 30/10/2019
Prazo: 11/11/2019

PLENÁRIO: 09/12/2019
NA 17ª COMESP

RELATOR: Ver. Amourti Colares
Em: 03/03/2020
Prazo: 11/03/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

PROJETO DE LEI Nº 120/2019

INSTITUI o Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras providências.

Art.1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Manaus o “**DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS**”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Setembro.

Parágrafo Único: O Dia Municipal de Incentivo à Prática de Artes Marciais passará a integrar o calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º. Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, praças, escolas dentre outros locais, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único: Caberá às Secretarias Municipais competentes, a responsabilidade pela promoção e divulgação do evento através de quaisquer estratégias de mídia e congêneres.

Art.3º. Para efeitos desta lei, são consideradas **Artes Marciais** as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 09 de abril de 2019.


ELIAS EMANUEL
Vereador - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

JUSTIFICATIVA

A atividade física, mais precisamente, as artes marciais, são fundamentais para a sociedade local, pois, previnem a violência, desoneram o sistema de saúde, retiram da pobreza pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de contribuir para a retomada da esperança em dias melhores, considerando que seguramente, as artes marciais, são uma forma de ascensão social. Incentivar a prática das artes marciais através de um dia de incentivo, é tão somente uma contribuição, onde haverá, de acordo com as secretarias correspondentes, fazer um dia de reflexão e discussão acerca desta temática. Importante ressaltar que o Brasil é referencia mundial na prática de diversas modalidades de lutas, e o Estado do Amazonas é considerado celeiro de atletas de alto rendimento, saindo destas terras, diversos campeões mundiais nas mais diversas modalidades, inclusive no UFC, principal divisão de lutas de artes marciais mistas do mundo, cujas transmissões de lutas, possuem bilhões de visualizações e transmissão para centenas de países. Portanto, urge a necessidade de aprovação do projeto em epigrafe. Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de grande relevância social.

Manaus, 09 de abril de 2019

Elias Emanuel
Vereador - PSDB





ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GAB25 DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

ASSINATURAS DIGITAIS

ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA:27539849215 EM 09/04/2019 12:37:33



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São
Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele:
(92)3303-2860
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D09EDB7600002CAB. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 120/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000928

AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL

EMENTA: INSTITUI o Dia Municipal de Incentivo a Pratica de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras providências.

Ementa: INSTITUI o Dia Municipal de Incentivo a Pratica de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei dispõe que fica instituído no calendário oficial do município de Manaus o **“DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRATICA DE ARTES MARCIAIS”**, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Setembro.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador explica que a atividade física, mais precisamente, as artes marciais, são fundamentais para a sociedade local, pois, previnem a violência, desoneram o sistema de saúde, retiram da pobreza pessoas em situação de vulnerabilidade social.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de **interesse local**.

Em relação à propositura :



PROCURADORIA LEGISLATIVA

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos , na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 18 de junho de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº 120/2019

Fls. nº

Assinatura 8/

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 120/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000928

AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL

EMENTA: INSTITUI o Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras providências.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dr^a. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 18 de junho de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 18/06/2019 12:26:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B5D257FD000712B9 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº

Fls. nº

Assinatura

[Assinatura]

ISO 9001

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 120/2019

AUTORIA: VEREADOR ELIAS EMANUEL

EMENTA: INSTITUI o Dia Municipal Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras providências.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do vereador Elias Emanuel, cujo objeto é Instituir Dia Municipal Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras providências.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	22 / 10 / 2019
Situação:	VAI À 3ª Comissão
Responsável:	<i>[Assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *120/2019*

Fls. nº

Assinatura *8/AMARA*
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

A propositura em tela objetiva comemorar anualmente, no dia 10 de Setembro, o Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais na Cidade de Manaus, a ser integrado no calendário oficial do município.

Do ponto de vista da possibilidade e legalidade, o Projeto de Lei em tela encontra-se adequado à norma, tendo amparo legal nos Art. 8º, I, da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município. (*grifo nosso*)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

No que diz respeito à iniciativa material, o projeto está em consonância com o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, vez que a matéria é de autoria de Vereador. Nesse sentido, cabe literal transcrição do mandamento legal:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (*grifo nosso*).

No que diz respeito à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, a matéria ora



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*

Nº *120/2019*

Fls. nº

Assinatura *8/* CÂMARA



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

analisada cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que se refere à clareza, precisão e ordem lógica.

Portanto, o Projeto de Lei em tela não encontra óbice ao seu prosseguimento, quanto aos aspectos formal e legal, requisito essencial que foi observado.

II – Do Voto

Por fim, tendo em vista a propositura analisada não oferecer nenhum óbice constitucional e legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 01 de julho de 2019.

[Assinatura]
Ver. Raulzinho (DEM)

Relator

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer *favorável*

por *totalidade*

dos *presentes*

em *09/10/2019*

obs _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

.../DL/DIAC/DECOM:
PROPOSITURA PL
Nº 120/2019 ISO 9001
FLS Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

Projeto de Lei nº120/2019, de Autoria do Vereador Elias Emanuel, que **INSTITUI** o Dia Municipal de Incentivo a Pratica de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras Providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ver. Elias Emanuel, que **INSTITUI** o Dia Municipal de Incentivo a Pratica de Artes Marciais na Cidade de Manaus e dá outras Providências.

O aludido Projeto de Lei objetiva difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, praças, escolas dentre outro locais, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Neste sentido, pela relevância da propositura para o Município de Manaus e sua população, não implicando, assim, qualquer alteração orçamentária me manifesto **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 06 de Novembro de 2019

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR ROSINALDO BUAL

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	<u>09 / 12 / 2019</u>
Situação:	<u>VAI A 17ª COM.</u>
Responsável:	<u>Adriano</u>

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus – AM, CEP 69027-020
Gabinete 11 – Vereador Rosinaldo Bual
Tel: (92) 3303-2820

CMM/DL/DIAC/DECOM
Aprovado o parecer **FAVORÁVEL**
por **TOTALIDADE**
dos **PRESENTES**
em **06 / 11 / 2019**
obs _____

17ª - COMISSÃO DE ESPORTES (COMESP)

Projeto de Lei n. 120/2019 – de Autoria do Vereador Elias Emanuel, que “INSTITUI o Dia Municipal de Incentivo a Prática na Cidade de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto de Lei n. 120/2019 – de Autoria do Vereador Elias Emanuel, que “INSTITUI o Dia Municipal de Incentivo a Prática na Cidade de Manaus e dá outras providências”. Que conforme Art. 1º onde fica Instituído no calendário oficial do Município de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

O PL tem como objetivo difundir as artes marciais sendo que a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, praças, escolas, dentre outros locais, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Analisando a matéria, verificamos que, com o fito que Manaus é um celeiro talentos nas artes marciais. Grandes Lutadores do MMA, como José Aldo, Mária Israel, Diego Brandão e Ronaldo Jacaré são exemplos de talentos que surgiram da capital do Amazonas. O esporte, assim como, a prática das artes marciais, é um dos meios mais democráticos de todas as raças, gêneros e culturas na sociedade. As artes marciais não focam apenas no bem estar físico, mas visam o desenvolvimento mental, espiritual e moral do indivíduo. Independente da modalidade de artes marciais, elas proporcionam muitos benefícios a saúde, como ajudar a ficar em forma, aliviar o estresse e ainda contribuir para a coordenação motora.

GABINETE DO VEREADOR AMAURI COLARES

A celebração do Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais visa promover e difundir os diversos projetos sociais em bairros e comunidades da cidade de Manaus, que possui como principal finalidade incentivar a prática esportiva e a iniciação dos atletas em competições de alto nível, além de tirar as crianças e jovens da ociosidade e criminalidade.

Sendo assim, pela valorização e reconhecimento ao incentivo e prática de Artes Marciais é memorável a celebração e comemoração de um dia marcante no calendário municipal, avaliando de grande relevância para o município de Manaus, me manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.

Manaus, 05 de março de 2020.



AMAURI COLARES - REPUBLICANOS

Relator